

INFORMAÇÃO

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Pedido de exposição e solicitações"

PROCESSO №: 126/08

REQUERIMENTO №: 398/23

DESPACHO:

(Competência delegada conforme o Edital n.º 60/2021)

À Reunião de Câmara 27-06-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme

Despacho do Sr. Presidente. Em substituição da Chefe da DAF

29-06-2023

Lara Taveira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo \$r. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Tendo havido:

- a) Decisão proferida por V. Exa. em de projeto de decisão provável de indeferimento do pedido de receção definitiva das obras de urbanização;
- b) Promuncia em sede de audiência prévia por parte do interessado não tendo sido alterado o sentido da proposta conclusiva do auto de vistoria conforme informação aqui prestada.
- 2 Proponho, com base nos fundamentos do parecer conclusivo da comissão de vistorias o indeferimento do pedido de receção definitiva das obras de urbanização, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

27-06-2023

Maria Teresa Quinto

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de uma exposição sobre, passo a citar:

"Conforme despacho despacho deliberado em reunião de câmara realizada a 16/01/2023.



INFORMAÇÃO

Venho por este meio informar que serão as efetuadas todas as irregularidades indicadas no despacho, relativo aos seguintes pontos:

- Limite da Pavimentação;
- Abatimento do pavimento;
- Pavimento irregular;
- Caixas desniveladas;

No que se refere á Rede de Drenagem de Águas pluviais, estas foram executadas conforme projeto entregue ao construtor. Pelo o despacho enviado não conseguimos perceber."

2. ANALISE

- Na reunião de Câmara de 16/01/2023, foi deliberado, retirar o ponto, sobre a receção definitiva de obras de urbanização do processo n.º126/08.
- Assim não foi deliberada nenhuma decisão ou despacho.
- Conforme auto de vistoria n.º27/22,(em anexo), foram identificadas irregularidades, algumas das quais o interessado indica que irá suprimi-las.
- Sobre o cumprimento do projeto da reder de drenagem de águas pluviais, conforme indicado no auto de vistoria n.º27/22, não se encontra executado, devendo ser efetuado conforme peça desenhada, numerada como folha n.º407 do procedimento. Caso a mesma se encontre executada, deverá o interessado demonstrar o cumprimento do projeto aprovado.
- Até a data, não foi solicitada nova vistoria, para confirmação da reposição das irregularidades identificadas.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantêm-se válidos os pressupostos do auto de vistoria n.º27/22.

01-06-2023

01-06-2023

Maria João Cristão, Arqa

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

01-06-2023

Tiago Pimpão



INTERESSADO: Fipax-comércio e Serviços, Lda.	
LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades	
ASSUNTO: "Receção definitiva proc nº 126/08"	
PROCESSO №: 126/08	
REQUERIMENTO №: 1772/22	
DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
	O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
DECDACIO.	CHEFE DE DIVISÃO:
DESPACHO:	À Dra. Paula Veloso
	Para inserir na ordem do dia da
)	próxima reunião da Câmara
À Reunião de Câmara 03-01-2023	Municipal, conforme Despacho do Sr.
03-01-2023	Presidente. 04-01-2023
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	4
	Helena Pola
CHEFE DE DIVISÃO:	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
CHEFE DE DIVISAO:	



AUTO

Processo N.º 126/08

AUTO DE VISTORIA N.º 27/22

Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Maria João Cristão, arquiteta, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1772/22 de 16/09/2022, apresentado por Fipax, Comércio e Serviços , Lda., para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de obras n.º 73/10, referente ao Processo nº 126/2008, no prédio sito em Sargenta, freguesia de Valado dos Frades.

Participou na vistoria a Sr.ª Ana Filipa Martins Anastácio, gerente da empresa Fipax, Comércio e Serviços, Lda, em representação desta e Fernando Anastácio.

1. Antecedentes

- As obras de urbanização foram rececionadas provisoriamente por deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 19 de março de 2012, mediante auto de vistoria realizada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.
- Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, foi elaborado auto de vistoria, sobre a receção definitiva das obras de urbanização, não tendo as mesmas sido rececionadas, tendo como fundamento, passo a citar:
 - √ "A rede de infraestruturas viárias encontra-se executada mas apresenta deficiências, designadamente nalgumas zonas abatimentos e deslocamento por falta de sustentação da base.
 - ✓ Rede de drenagem de águas pluviais não se encontra executada."



- **2.** Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:
 - a) Rede de infraestruturas viárias não se encontra realizada na totalidade, não sendo o limite de execução o muro confinante com o arruamento, mas o limite da propriedade. Em algumas zonas existem abatimentos, pavimento irregular e falta de nivelamento das tampas de acesso às infraestruturas existentes, deverão estar colocada ao nível do pavimento.



Foto n.º1 – Limite da pavimentação



Foto n.º2 – Limite da pavimentação



Foto n.º3 – Abatimentos no pavimento



Foto n.º5 – Pavimento irregular

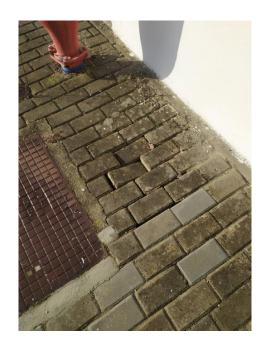


Foto n.º4– Pavimento Irregular



Foto n.º6 – Caixas desniveladas



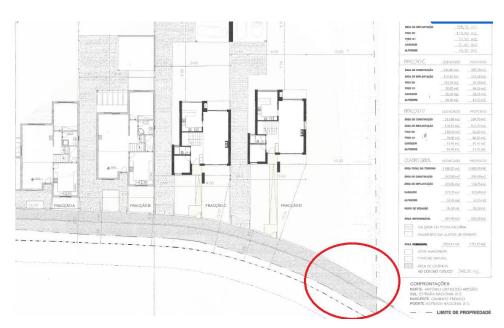


Foto n.º7 – Extrato da peça desenhada, alteração com o projeto de arquitetura licenciado a 12/02/2015, Sem escala

- b) Rede de esgotos encontra-se executada e em condições.
- c) Rede de drenagem de águas pluviais não se encontra executada.

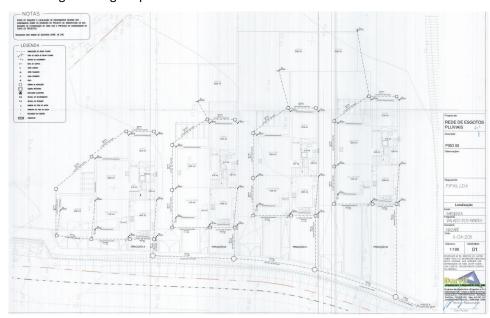


Foto n.º7 – Extrato da peça desenhada, projeto da rede de esgotos pluviais, numerado como folha n.º407 do procedimento, Sem escala



16-12-2022

Tiago Pimpão

AUTO

d) Rede de abastecimento de águas – encontra-se executada e em condições.

3.Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Assim, nos termos dos art.121º e 122º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), dispõe V.Exª de 30 dias úteis para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o procedimento em causa, requerer diligências complementares e / ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e / ou documentos que entender por convenientes.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

Os peritos

22-12-2022

13-12-2022

Maria João Cristão, Arga

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Enge



AUTO

INTERESSADO: Fipax-comércio e Serviços, Lda.

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Receção definitiva proc nº 126/08"

PROCESSO №: 126/08

REQUERIMENTO Nº: 1772/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em 6./ 1./2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara 03-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Or. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré **CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 04-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:



AUTO

Processo N.º 126/08

AUTO DE VISTORIA N.º 27/22

Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Maria João Cristão, arquiteta, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 1772/22 de 16/09/2022, apresentado por Fipax, Comércio e Serviços , Lda., para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de obras n.º 73/10, referente ao Processo nº 126/2008, no prédio sito em Sargenta, freguesia de Valado dos Frades.

Participou na vistoria a Sr.ª Ana Filipa Martins Anastácio, gerente da empresa Fipax, Comércio e Serviços, Lda, em representação desta e Fernando Anastácio.

1. Antecedentes

- As obras de urbanização foram rececionadas provisoriamente por deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 19 de março de 2012, mediante auto de vistoria realizada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.
- Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, foi elaborado auto de vistoria, sobre a receção definitiva das obras de urbanização, não tendo as mesmas sido rececionadas, tendo como fundamento, passo a citar:
 - ✓ "A rede de infraestruturas viárias encontra-se executada mas apresenta deficiências, designadamente nalgumas zonas abatimentos e deslocamento por falta de sustentação da base.
 - ✓ Rede de drenagem de águas pluviais não se encontra executada."



- **2.** Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:
 - a) Rede de infraestruturas viárias não se encontra realizada na totalidade, não sendo o limite de execução o muro confinante com o arruamento, mas o limite da propriedade. Em algumas zonas existem abatimentos, pavimento irregular e falta de nivelamento das tampas de acesso às infraestruturas existentes, deverão estar colocada ao nível do pavimento.



Foto n.º1 – Limite da pavimentação



Foto n.º2 - Limite da pavimentação





Foto n.º3 – Abatimentos no pavimento



Foto n.º4– Pavimento Irregular



Foto n.º5 – Pavimento irregular



Foto n.º6 - Caixas desniveladas





Foto n.º7 – Extrato da peça desenhada, alteração com o projeto de arquitetura licenciado a 12/02/2015, Sem escala

- b) Rede de esgotos encontra-se executada e em condições.
- c) Rede de drenagem de águas pluviais não se encontra executada.

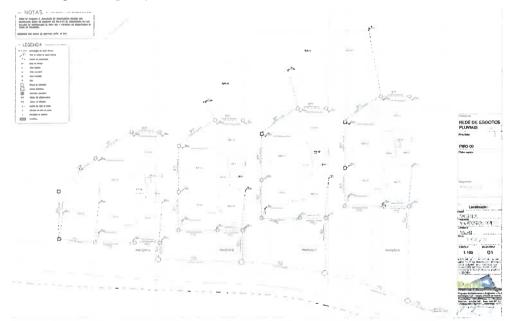


Foto n.º7 – Extrato da peça desenhada, projeto da rede de esgotos pluviais, numerado como folha n.º407 do procedimento, Sem escala



AUTO

d) Rede de abastecimento de águas – encontra-se executada e em condições.

3.Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Assim, nos termos dos art.121º e 122º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), dispõe V.Exª de 30 dias úteis para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o procedimento em causa, requerer diligências complementares e / ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e / ou documentos que entender por convenientes.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

Os peritos

22-12-2022

13-12-2022

O Chefe de Divisão da DOMA
João Santos, Engo

16-12-2022

Tiago Pimpão

Maria João Cristão, Arqª



AUTO

INTERESSADO: Fipax-comércio e Serviços, Lda.

LOCAL: SARGENTA — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Receção definitiva proc nº 126/08"

PROCESSO №: 126/08

REQUERIMENTO №: 1772/22

Irrando com = Competencia delegada

DELIBERAÇÃO:

Retrock o ponto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

51

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara 03-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 04-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:



- **2.** Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:
 - a) Rede de infraestruturas viárias não se encontra realizada na totalidade, não sendo o limite de execução o muro confinante com o arruamento, mas o limite da propriedade. Em algumas zonas existem abatimentos, pavimento irregular e falta de nivelamento das tampas de acesso às infraestruturas existentes, deverão estar colocada ao nível do pavimento.



Foto n.º1 – Limite da pavimentação



Foto n.º2 – Limite da pavimentação





Foto n.º3 - Abatimentos no pavimento



Foto n.º5 – Pavimento irregular



Foto n.º4– Pavimento Irregular



Foto n.º6 – Caixas desniveladas



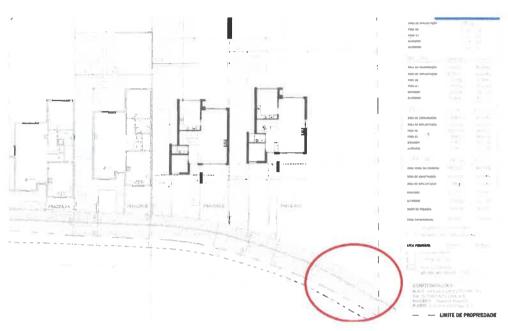


Foto n.º7 – Extrato da peça desenhada, alteração com o projeto de arquitetura licenciado a 12/02/2015, Sem escala

- b) Rede de esgotos encontra-se executada e em condições.
- c) Rede de drenagem de águas pluviais não se encontra executada.

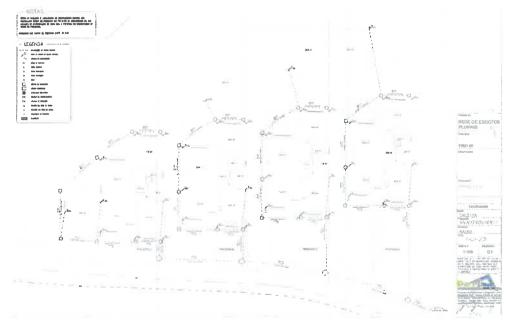


Foto n.º7 – Extrato da peça desenhada, projeto da rede de esgotos pluviais, numerado como folha n.º407 do procedimento, Sem escala

Reg. 1772/22,2022/11/09 - 13-12-2022



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

AUTO

d) Rede de abastecimento de águas – encontra-se executada e em condições.

3.Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Assim, nos termos dos art.121º e 122º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), dispõe V.Exª de 30 dias úteis para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o procedimento em causa, requerer diligências complementares e / ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e / ou documentos que entender por convenientes.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

Os peritos

22-12-2022

13-12-2022

Maria João Cristão, Arga

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engo

16-12-2022

Tiago Pimpão

Página 6 de 6